



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Jeceaba, 11 de março de 2022.

DECRETO 014/2022

Declara de utilidade pública bem imóvel que especifica para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts.182, § 3º da CR/88 e art.168, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alínea "i" do Decreto-lei 3.365, de 1941, um imóvel urbano, matrícula nº 6725 do CRI da Comarca de Entre Rios de Minas, constituído de um terreno de 310 m2 (trezentos e dez metros quadrados) e duas residências geminadas localizado no endereço sito à rua João Marciano da Rocha, números 36 e 38, bairro Centro, Jeceaba, Minas Gerais, devidamente descrita e caracterizada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para execução de obras de abertura e melhoramento de vias públicas no entorno do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar a providências necessárias à sua efetivação.

Parágrafo único. Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-lei nº 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário com a oferta de indenização e demais documentos previstos no §1º do art. 10-A do citado decreto-lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275

E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

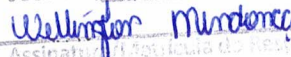
Jeceaba, 11 de março de 2022.


José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO
Certifico que cópia do presente documento
foi publicado na data indicada abaixo, através
de fixação no Quadro de Avisos no saguão de
Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 11 / 03 / 2022


Assinatura Responsável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho&Progresso

Anexo – Memorial Descritivo

Proprietário: Rubens Plácido Cardoso

Município: Jeceaba

Área do terreno: 310,00 m²

CPF: 268.813.736-00

UF: MG

Perímetro: 76,5 m

Jeceaba, 10 de Março de 2022.

O imóvel a ser descrito se trata de um terreno de 310 metros quadrados na rua João Marciano da Rocha, composto por 2 residências geminadas de números 36 e 38, na região central de Jeceaba/MG.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DV.01, de coordenadas 606124.00 m E e 7728724.00 m S, deste ponto, tomando sentido Noroeste seguirá pela fachada da residência até o ponto DV.02, de coordenadas 606120.00 m E e 7728734.00 m S e distância de 11,50 metros. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.03 de coordenadas 606095.00 m E e 7728725.00 m S e distância de 27 metros fazendo divisa com área pertencente a prefeitura municipal de Jeceaba. Deste ponto, segue-se até o ponto DV.04 de coordenadas 606100.00 m E e 7728714.00 m S e distância de 11,5 metros. Finalmente, do ponto DV.04, segue-se até o vértice DV.01 (Início da descrição) e 27 metros, fazendo divisa com Joaquim Vieira de Matosinhos, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 76,5 metros e uma área de 310 metros quadrados. Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Como benfeitoria, no terreno existe a construção de 2 casas geminadas de baixo padrão, sendo ambas, com cinco cômodos, varanda, coberta em laje e telhado embutido.

Os anexos I e II são partes integrantes deste memorial descritivo.



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Anexo I – Memorial Descritivo

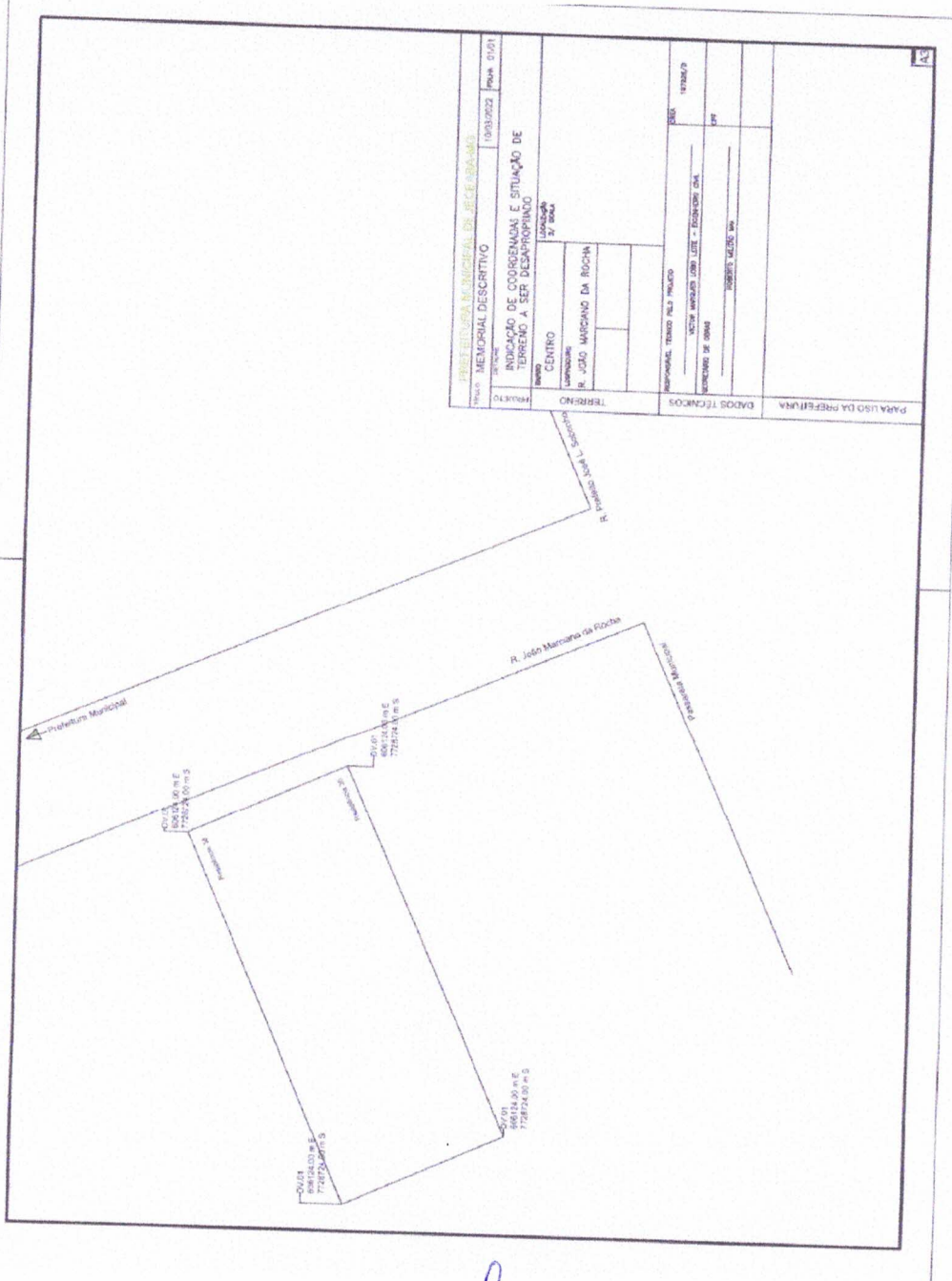


Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA Trabalho & Progresso

Anexo II – Memorial Descritivo



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br